



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luzia Iliane Vacarin, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, nomeada pela Resolução nº 18/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para serviço de confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
- Decreto Federal nº 6.017/07;
- Resolução CIGAMERIOS nº 018/2022: Nomeia agente de contratação/pregoeira e equipe de apoio;
- Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2- PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

2.1- Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 4260 do dia 05/07/2023. Para obter cópia na íntegra, além desta publicação na íntegra, disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22CIGAMERIOS%22>. O Interessado poderá acessar: <https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/150512> ou <http://bnc.org.br/> ou ainda com a pregoeira Poliana Patrícia Kittel Grunitzki no E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

2.2- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

3- ENCAMINHAMENTOS

3.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 05/07/2023 até às 08h00min do dia 19/07/2023.

3.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h30min do dia 19/07/2023.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 19/07/2023.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

3.5 - LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

3.6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

3.6.1 - Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;

3.6.2 - Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 18/2022);

3.6.3 - E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;

3.6.4 - Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4- DO OBJETO

4.1- O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O INTUITO DE VIABILIZAR O PROJETO DO CICLOTURISMO DENOMINADO "CIRCUITO VELHO OESTE", COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER A ATIVIDADE TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

5.1 – O fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a emissão da autorização de fornecimento emitida e enviada pelo Consórcio Cigamerios via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao fornecedor.

5.2 – Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa fará a estação das placas quando necessário e entregará diretamente para a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste o objeto solicitado no prazo máximo de 90 dias, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.2.1- O fornecedor/prestador dos serviços deverá entregar as placas Informativas 01 e 02 no município de Cunha Porã, sob agendamento com a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste, que fará a conferência do material.

5.2.2- Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.3- Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

5.4- Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados.

5.4.1- Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, deverá comunicar ao Consórcio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, com a devida justificativa, sem prejuízo das sanções cabíveis, não devendo aguardar o prazo disposto no item 5.1 para comunicação ao Consórcio.

5.5- A implantação dos painéis será feita diretamente no solo determinada caso a caso, conforme avaliação do local. Os suportes devem possuir altura suficiente para garantir boa visibilidade podendo ser ajustada quando houver necessidade.

5.6- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação das placas deverão ser fornecidos pela proponente vencedora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma.

5.7- A confecção das placas fica condicionada à aprovação dos designs das placas pela Coordenação do Circuito Velho Oeste. Essa aprovação deverá ser feita por e-mail diretamente com a empresa contratada.

6- CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1– Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.3- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.7- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX);

6.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.9- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.10- O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1– O certame será conduzido pela Pregoeira, podendo ser auxiliada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado quando houver;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

7.2- A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

8.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

9- DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO IV). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, MARCA, MODELO, PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

9.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.5- Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

9.5.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante, anterior ao fim da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6- Para composição do preço unitário e global, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.7- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme ANEXO V sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10- O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.11- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9.12- A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.13- NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente; endereço; identificação (individual ou social); o nº do CNPJ; número de telefone; número de celular; fax; dados bancários; e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).

b) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

c) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- d) conter discriminado o prazo de validade do contrato;
- e) conter discriminado o prazo de entrega do objeto de no máximo 90(noventa) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada exclusivamente pelo Consórcio Cigamerios;
- f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital;

9.14 - Atendidos TODOS os requisitos dos itens acima, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.

9.16 - Serão desclassificadas as propostas que não conterem os dados do item 9.13 ou que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

10-DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.2- As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 10.3 e 10.4, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento na Bolsa Nacional de Compras, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado ou por certificado digital);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3- As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V).

10.4- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.
- k) Alvará de Localização Municipal (válido);
- l) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI).
- n) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado (Anexo XII).
- o) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (Anexo XIII).
- p) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

q) Declaração de visita técnica.

q.1) A Declaração de visita técnica compreende encontro com Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste, para esclarecimentos, bem como demonstração do trajeto do Circuito Velho Oeste.

q.2) O agendamento da visita técnica deverá ser realizado diretamente a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste.

10.4.1- Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

10.5.1- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.6- Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.6.1- Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

10.7- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- No dia e hora indicados no item 3, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2- O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3- A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4- Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12- CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao máximo;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) a marca/modelo cotado para determinado item não seja de acordo com a marca aceitável (pré-qualificada);
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

12.5- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6- Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.7.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.7.2- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7.3- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7.4- Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.7.5- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7.6- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.8- Na hipótese da proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.8.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8.2- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

12.9- A pregoeira estabelecerá prazo para envio das propostas, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, prazo este não inferior a duas horas.

13- MODO DE DISPUTA

13.1- O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

13.1.1- Encerrado o prazo previsto no item 13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.1.2- Encerrado o prazo de que trata o item 13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.1.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.1.4- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.1.2 e 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.1.5- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.1.2 e 13.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.1.4.

13.1.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.1.5.

13.1.7- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.1.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14- CRITÉRIOS DE DESEMPATE



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

14.1- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações necessárias para gozar do benefício da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2- Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.2- O disposto no item 16.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2- Se não houver licitante que atenda ao item 15.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2- A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 18.7 deste Edital.

15.3- Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1- Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 10.2 e 10.3, enviados nos termos do item 10.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Consórcio, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

16.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.6.1- NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

16.7- CONSIDERANDO QUE O CONSÓRCIO AINDA NÃO DISPÕE DE PROCESSO 100% DIGITAL, APÓS O JULGAMENTO, A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVEM SER PROTOCOLADA EM ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 07/07/2023, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)

Pregoeira: Poliana Patrícia Kittel Grunitzky

E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br

Telefone/Fax: (49) 3664-0282

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

16.8- Envelopes protocolados após essa data e horário dispostos no item 16.7 não serão abertos e a licitante será desclassificada do certame.

16.9- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original.

16.10- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.10.1- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.10.2- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

16.10.3- Feita a análise do resultado pela Pregoeira, será solicitado que as empresas participantes enviem para o e-mail cigaamerios1@amerios.org.br a proposta final conferida e assinada, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.

16.10.4- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17- RECURSOS

17.1- Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2- Caberá recurso em face de:

- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

17.3- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 00:15MIN (quinze) minutos, sob pena de preclusão.
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7- Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

18- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias, tendo como prazo inicial o dia da emissão da ordem de execução do objeto, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

20.2- Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

21.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1ª nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2ª nota).

22.2 - Para solicitar a revisão do Contrato, o proponente vencedor deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão contrato, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2.1- As ocorrências de que trata a alinha “d”, do item 22.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

22.2.2- Da nota fiscal indicada na alinha “c”, do item 22.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

22.2.3- A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

22.3 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

22.3.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.3.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.3- Compete ao município contratante a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4- A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.6 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.

25.7 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

25.8 – O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9 – Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamerios1@amerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

25.10 – Não cabe à BNC -Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11- Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos.

25.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

25.13- Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- f) ANEXO VI- Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado;
- g) ANEXO VII- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- h) ANEXO VIII- Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
- i) ANEXO IX- Minuta do Contrato Administrativo;
- j) ANEXO X- Declaração de visita técnica.

Maravilha/SC, 04 de julho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeita de Cunha Porã/SC



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar os interessados à participarem do processo licitatório, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

Os bens e serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se a contratação de empresa para serviço de confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado “Circuito Velho Oeste”, com a finalidade de desenvolver a atividade turística nos municípios consorciados.

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização com o intuito de viabilizar o projeto do cicloturismo denominado “Circuito Velho Oeste”.

O Circuito Velho Oeste nasceu da visão de alguns empreendedores locais que entendem a região com um forte potencial turístico, promovendo a valorização cultural por meio da prática do esporte, o cicloturismo.

O projeto foi desenvolvido através da UDESC em parceria com o CIGAMERIOS no ano de 2019, por meio de metodologias e ferramentas colaborativas a ideia foi ganhando corpo, e nos anos que se seguirão capacitou empreendedores locais e envolvem mais de 13 municípios, que juntos se tornam passagem obrigatória para o viajante sobre duas rodas.

O Projeto Circuito Velho Oeste tem como objetivo promover a região como um atrativo turístico em solo catarinense, sendo necessário viabilizar a sinalização do Circuito Velho Oeste, buscando garantir a segurança dos usuários e promover o desenvolvimento econômico dos municípios e toda a sua extensão.

Considerando que a maior dificuldade para prosseguimento do projeto é a sinalização em todas as vias e nas praças centrais dos municípios, diante disso, por unanimidade das Prefeitas e Prefeitos consorciados do CIGAMERIOS, foi aprovado em assembleia no dia 03/03/2023, que a UDESC fornecerá as características de todas as placas e que o CIGAMERIOS fará processo licitatório para contratar de empresa especializada em sinalização e arcará com os custos de aquisição e colocação com recursos de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

O trajeto licitado percorre os seguintes municípios consorciados, Cunha Porã, Caibi, Palmitos, Cunhataí, Saudades, Modelo, Maravilha, Tigrinhos, Bom Jesus do Oeste, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Flor do Sertão e Iraceminha.

Não obstante, para alcançar a proposta mais vantajosa, necessário se faz que no presente pregão, não se aplique os termos do art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo cota reservada, por se tratar de pregão eletrônico e com concorrência reduzida na maioria dos itens com cota reservada, torna-se desvantajoso para a administração pública, visto que a micro e pequena empresa já possuem a vantagem do desempate em 5%, sendo, portanto, a destinação de cota, passível de tornar maioria dos itens desertos por não atender os requisitos do art. 49, III, bem como gerar resultado que possa representar prejuízo ao conjunto ou



CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

complexo do objeto a ser contratado. Assim, faz-se necessário e portanto, desde já fica consignado que em atendimento ao art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá cota reservada neste pregão.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4- DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O INTUITO DE VIABILIZAR O PROJETO DO CICLOTURISMO DENOMINADO "CIRCUITO VELHO OESTE", COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER A ATIVIDADE TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme item, descrição.

4.1- Tabela dos valores e quantidades do material:

Lote 01	Item	Código	Custo R\$	Discriminação	Quant.	Unid.	Custo c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Total (R\$)
		SINAPI	SINAPI				(R\$)	(R\$)	(R\$)
				PLACA ROTA CICLOTURISMO					-
	1			FORMATO DE SETA					
	1.1	4813 I.	275,00	Placa de Obra em chapa galvanizada N. 22, Adesivada (0,40x0,10 m) (sem Postes para fixação)	14,00	m ²	341,00	4.774,00	
	1.2	4513 I.	5,72	Caibro 5x5 cm em pinus, mista ou equivalente da Região - Bruta	437,50	m	7,09	3.103,10	
				Total do item.....					<u>7.877,10</u>
	2			INFORMACIONAL 1					
	2.1	4813 I.	275,00	Placa de Obra em chapa galvanizada N. 22, Adesivada (1,30x0,80 m) (sem Postes para fixação)	20,80	m ²	341,00	7.092,80	
	2.2	21013 I.	73,06	Tubo Aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (2"), E = 3,00 mm, "4,40" kg/m	120,00	m	90,59	10.871,33	
	2.3	4777 I.	13,39	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	33,32	kg	16,60	553,23	
	2.4	11927 I	12,28	Abraçadeira galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita "12,6 a "14 mm, D = 2" a 2 1/2"	80,00	Unid.	15,23	1.218,18	
				Total do item.....					<u>19.735,54</u>
	3			INFORMACIONAL 2					
	3.1	4813 I.	275,00	Placa de Obra em chapa galvanizada N. 22, Adesivada (0,75x0,35 m) (sem Postes para fixação)	5,25	m ²	341,00	1.790,25	
				Total do item.....					<u>1.790,25</u>

4.2- Tabela dos valores e quantidades da prestação dos serviços:

lote 01	Item	Descritivo	unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	4	INSTALAÇÃO POR TODO O TRAJETO DE 350 PLACAS DIRECIONAIS(SETAS).	SERVIÇO	1	1.600,00	1.600,00
	5	DESIGN DAS PLACAS, CRIAÇÃO DOS LAYOUTS E	SERVIÇO	1	2.400,00	2.400,00



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

AJUSTES TÉCNICOS PARA PRODUÇÃO. DEVERÁ SER DESENVOLVIDO E APROVADO JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO.

- 1 PLACA: DIRECIONAL (SETAS)
- 20 PLACAS: INFORMACIONAL 1 - PRAÇAS-(1,30X0,80CM)
- 20 PLACAS: INFORMACIONAL 2 – PROPRIEDADES (0,75X0,35 CM)

Valor total do lote: R\$ 4.000,00

Valor Global Máximo: R\$ 33.402,89(vinte e três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 33.402,89(vinte e três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

O valor será pago pelo Consórcio Cigamerios com recursos da seguinte dotação:

Atividade: 01.01.04.122.0001.2.001

Modalidade de Aplicação: 33900000

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O projeto de colocação das placas procurou um método para sua implantação no local exato, foi utilizado o sistema de coordenadas tiradas pelo GPS. As medidas fornecidas irão permitir a confecção exata da placa. As imagens, pictogramas e demais composições gráficas deverão ser elaboradas pela empresa fabricante das placas.

Especificações técnicas: Serão adotados 2 (dois) tipos de placas, as indicativas direcionais com dimensões de 40x10 cm; e placas indicativas informacionais com duas medidas 0,75x0,35 cm e 1,30x0,80 cm. Todos os tipos serão fabricados com o mesmo material.

As fixações assumem dois tipos de materiais:

Ferro para fixar as placas indicativas informacionais de 1,30x0,80 cm com 1,25 de altura. Adesivo e verniz. Com dois pés já fixados na placa em ferro 20x30. (Pés de 1,5m, sendo que 50cm será chumbada com concreto na terra e 1m fora). Colocação por conta dos municípios.

Em ponto local para as placas indicativas informacionais de 0,75x0,35 cm Adesivo e verniz. Colocação por conta do proprietário da propriedade. Sendo que a colocação pode ser feita com parafusos ou amarração conforme o local que será colocado.

Pino tratado roliço para fixa as placas indicativas direcionais com 1,25 m. Para colocação das placas de indicação será feito uma ponta no pino tratado para cravar no chão (25cm dentro e 1m fora da terra).

A sinalização deve ser implantada levando em conta os padrões de posicionamento estabelecidos para os dispositivos e eventuais ajustes decorrentes de condicionantes específicos de cada local, nem sempre passíveis de serem consideradas no projeto.

Já houve uma verificação de campo antes da implantação da sinalização, de forma a serem detectadas possíveis necessidades de correção, ajustes ou remanejamentos.

A implantação dos painéis será feita diretamente no solo determinada caso a caso, conforme avaliação do local. Os suportes devem possuir altura suficiente para garantir boa visibilidade podendo ser ajustada quando houver necessidade.

A confecção das placas fica condicionada à aprovação dos designs das placas pela Coordenação do Circuito Velho Oeste. Essa aprovação deverá ser feita por e-mail diretamente com a empresa contratada.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e instalação das placas a Sra. Kiciosan da Silva Bernandi Galli, docente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste.

O fornecedor/prestador dos serviços deverá entregar as placas Informativas 01 e 02 no município de Cunha Porã, sob agendamento com a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste, que fara a conferência do material.

Após a conclusão do objeto a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste, emitira uma declaração de conclusão do objeto.

O pagamento será realizado pelo consórcio Cigaamerios após o recebimento da Declaração de Conclusão do Objeto.

O prazo para a execução será de 90 dias da emissão da ordem de execução do objeto.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 08/2023 pelo menos preço global, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

90 dias

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
			Valor Global: R\$				

Local e Data

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que leu e compreendeu o Edital e todos seus anexos, bem como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea de prestar os serviços conforme previstos no Edital, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº **/2023, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
(BNC- Declaração de inexistência de parentes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº ***/2023.

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luzia Iliane Vacarin, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede na Rua/Av. ..., n.º ..., bairro ..., cidade de ..., Estado ..., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) ..., inscrito(a) no CPF n.º ..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º ***/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O INTUITO DE VIABILIZAR O PROJETO DO CICLOTURISMO DENOMINADO “CIRCUITO VELHO OESTE”, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER A ATIVIDADE TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 90(noventa) dias, contados da emissão da ordem de execução do objeto.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
- 3.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as seguintes observações:
 - 3.3.1. O fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a emissão da autorização de fornecimento emitida e enviada pelo Consórcio Cigamerios via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao fornecedor.
 - 3.3.2. Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa fará a estação das placas quando necessário e entregará diretamente para a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste o objeto solicitado no prazo máximo de 90 dias, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.
 - 3.3.3. O fornecedor/prestador dos serviços deverá entregar as placas Informativas 01 e 02 no município de Cunha Porã, sob agendamento com a Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste, que fará a conferência do material.
 - 3.3.4. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
 - 3.3.5. Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.
 - 3.3.6. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.3.7. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, deverá comunicar ao Consórcio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, com a devida justificativa, sem prejuízo das sanções cabíveis, não devendo aguardar o prazo disposto no item 5.1 para comunicação Consórcio.

3.3.8. A implantação dos painéis será feita diretamente no solo determinada caso a caso, conforme avaliação do local. Os suportes devem possuir altura suficiente para garantir boa visibilidade podendo ser ajustada quando houver necessidade.

3.3.9. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação das placas deverão ser fornecidos pela proponente vencedora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$..., conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e emissão de Declaração de Conclusão do Objeto.

5.1.1. A Declaração de Conclusão do Objeto será emitida pela Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste.

5.2. O pagamento correrá em até 30(trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 01.01.04.122.0001.2.001	Modalidade de Aplicação: 33900000
------------------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. Os valores contratados poderão ser automaticamente reajustados, por termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

10.4. Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Consórcio Cigamerios.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kiciosan da Silva Bernandi Galli, docente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12(dose) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo disposto no item

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2- Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

14.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

15.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **COMARCA** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nome.....

Presidente do CIGAMERIOS

Órgão Gerenciador

Nome.....

Licitante/Fornecedor

Nome.....

Nome.....



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 que o interessado declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021. **OU**

A LICITANTE declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Obs.: Esta declaração deverá ser adaptada conforme o caso, de acordo com termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021

Coordenadora do Circuito de Cicloturismo Velho Oeste

ADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ/MF: Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:

Licitante/Fornecedor